REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 67/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a Festa do Divino Espírito Santo é uma manifestação religiosa e cultural realizada em Salvador há 255 anos, mantendo-se viva de forma contínua e sendo transmitida de geração em geração no bairro de Santo Antônio Além do Carmo;

b) a referida festa possui origem histórica vinculada às tradições açorianas, constituindo uma das mais antigas celebrações populares do Município de Salvador;

c) a Festa do Divino Espírito Santo envolve um complexo ciclo festivo, composto por missas preparatórias, rituais simbólicos, cortejos, procissões e eventos populares, integrando elementos religiosos, culturais e comunitários;

d) a Festa do Divino Espírito Santo promove intensa participação popular, envolvendo moradores, fiéis, autoridades religiosas e civis, músicos, bandas e instituições públicas, fortalecendo os laços comunitários e a identidade cultural local;

e) a proteção das manifestações culturais imateriais é dever do Poder Público, cabendo-lhe adotar medidas para assegurar sua continuidade, valorização e salvaguarda;

f) o reconhecimento da Festa do Divino Espírito Santo como patrimônio cultural contribui para a preservação da memória, da diversidade cultural e da tradição religiosa do povo soteropolitano,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a adoção das providências necessárias, por meio dos órgãos competentes do Município, para promover o registro e/ou tombamento da Festa do Divino Espírito Santo como patrimônio cultural imaterial do Município de Salvador, assegurando sua proteção, valorização e salvaguarda.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral